



PROCESSO Nº	:	37.030-4/2018
ASSUNTO	:	REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)
REPRESENTADO	:	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
RELATOR	:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR

## DECISÃO

Trata-se **Representação de Natureza Externa (RNE)** proposta pelo titular da Controladoria Interna da Câmara de Barra do Garças/MT, Sr. Fabio Deola Pimentel, contra o referido órgão, por meio do qual alega supostas irregularidades envolvendo sobrepreço na Carta Convite nº 001/2018 e na Tomada de Preços nº 003/2018, de responsabilidade do **Sr. Miguel Moreira da Silva** (ex - Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças) e do **Sr. José Roosevelt dos Santos** (então Presidente da Comissão Permanente de Licitação).

Após a instrução processual, verifiquei que os processos administrativos objeto das licitações mencionadas não constam nos autos, motivo pelo qual, nos termos do art. 89, I, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno deste Tribunal – RI-TCE/MT), **chamo o feito à ordem para converter** a decisão em diligência no sentido de notificar o atual Presidente da Câmara para enviar cópia integral dos autos dos processos licitatórios referentes à Carta Convite nº 001/2018 e à Tomada de Preços nº 003/2018, para subsidiar a tomada de decisão por parte deste Relator.

Alerto que a sonegação de documento ou informação a este Tribunal é passível de aplicação de multa, nos termos do art. 75, inciso VI, da Lei Orgânica do TCE/MT c/c art. 286, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (RI-TCE/MT).





Diante do exposto, com fulcro no art. 89, inciso I, do RI-TCE/MT, determino a notificação do **Sr. Pedro Ferreira da Silva Filho** (Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças), para que envie cópia integral dos autos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

Posteriormente, retornem os autos a este Gabinete para sequência processual.

Cuiabá/MT, 14 de outubro de 2021.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR**  
Auditor Substituto de Conselheiro

---

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

